



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

ATA DA 54ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COFEM/COREMs

1 No dia 12 de dezembro de 2020, o Conselho Federal de Museologia - COFEM realizou
2 sua 54ª Assembleia Geral Extraordinária pela plataforma *on line* GOOGLE MEET, com a
3 presença de Conselheiras|os do COFEM e dos COREMs. Do COFEM participaram as|os
4 Conselheiras|os: Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I, Conselheira Efetiva e
5 Presidente do COFEM, CPF 35*.60*.***-**, residente no Rio de Janeiro/RJ; Inga Ludmila
6 Veitenheimer Mendes, COREM 3R.0017-IV, Conselheira Efetiva e Vice-Presidente, CPF
7 10*.88*.***-**, residente em Porto Alegre/RS; Maria Eugenia Saturni, COREM 4R.0022-II,
8 Conselheira Efetiva e Diretora Secretária, CPF 94*.72*.***-**, residente em São Paulo/SP;
9 Márcia Silveira Bibiani, COREM 2R.0263-I, Conselheira Efetiva e Diretora Tesoureira,
10 CPF 14*.77*.***-**, no Rio de Janeiro/RJ; Maria da Conceição Lopes Moreira, COREM
11 1R.0268-I, Conselheira Efetiva, CPF 80*.87*.***-**, residente em Salvador/BA; Alexandre
12 Valadão Rios, COREM 2R.0373-I, Conselheiro Suplente, CPF 29*.68*.***-**, residente no
13 Rio de Janeiro/RJ; Maria Cristina Pons da Silva, COREM 3R.0079-IV, Conselheira Efetiva
14 e presidente da CLN, CPF 29*.68*.***-**, residente em Viamão/RS; Andréa Fernandes
15 Considera, COREM 4R.0149-I, Conselheira Efetiva e presidente da CTC e da CFAP, CPF
16 01*.09*.***-**, residente em Brasília/DF; Aluane de Sá da Silva, COREM 4R.0198-I,
17 Conselheira Suplente, CPF 66*.96*.***-**, residente em Goiânia/GO; Angela Maria de
18 Oliveira Paiva, COREM 5R.0041-I, Conselheira suplente e Clarete de Oliveira
19 Maganhoto, COREM 5R.0002-IV, Conselheira Efetiva, CPF 87*.32*.***-**, residente em
20 Curitiba/PR. Justificaram a ausência por motivos particulares as|os Conselheiras|os
21 Suplentes, Heloisa Helena Queiroz, COREM 2R.0726-I; Nádia Teresinha Schröder,
22 COREM 3R.0044-IV; Vanessa Maria Ferreira Dutra, COREM 3R.0024-IV e Ivanei da
23 Silva, COREM 4R.0186-I. Participaram os representantes dos Conselhos Regionais:
24 COREM 1ª Região: Genivalda Cândido da Silva, COREM 1R.0414-I, Presidente, CPF
25 88*.02*.***-**, residente em Salvador/BA e Talita Veiga Gomes, COREM 1R.0398-I,
26 Conselheira Tesoureira, CPF 01*.44*.***-**, residente em Salvador/BA. COREM 2ª
27 Região: Felipe da Silva Carvalho, COREM 2R.1042-I, Presidente, CPF 12*.12*.***-**
28 residente no Rio de Janeiro, Ana Carolina Maciel Vieira, COREM 2R.0843-I, Conselheira
29 Tesoureira, CPF 11*.79*.***-**, residente no Rio de Janeiro/RJ. COREM 3ª Região:
30 Marcelo Augusto Kich Scheffer, COREM 3R.0233-I, Presidente, CPF 02*.76*.***-**,
31 residente em Porto Alegre e Lourdes Maria Agnes, COREM 3R.0237-I Conselheira
32 Tesoureira, CPF 29*.70*.***-**, residente em Porto Alegre. COREM 4ª Região: Cecília de
33 Lourdes Fernandes Machado, COREM 4R.0128-II, CPF 08*.56*.***-**, residente em São
34 Paulo-SP e Juliana Monteiro, COREM 4R.0154-I, Conselheira Tesoureira, CPF
35 32*.84*.***-**, residente em São Paulo-SP. COREM 5ª Região: Letícia Acosta Porto,
36 COREM 5R.0106-I, Presidente em exercício, CPF 00*.17*.***-**, residente em Foz de
37 Iguaçu/PR e Poliana Silva Santana, COREM 5R.0095-I, Conselheira Tesoureira, CPF
38 31*.18*.***-**, residente em Foz do Iguaçu/PR. Às 9h09 a Presidente Rita de Cássia
39 encaminhou o link meet.google.com/dza-ibbc-smc a todos os participantes. Os
40 participantes iniciaram o acesso à sala de reunião a partir das 9h30, a presidente
41 comunicou que a Conselheira Efetiva, Eliene Dourado Bina – COREM 1R.0080-I,
42 residente em Salvador/BA, participaria apenas no período da tarde e que o Assessor
43 Jurídico do COFEM, Dr. Flávio Nunes foi convidado a participar da AGE. Após a
44 verificação do quórum, a Presidente às 9h41 deu início a AGE dando as boas-vindas aos
45 Conselheiros Federais e Regionais, e comunicou que todos os conselheiros do Sistema –
46 efetivos e suplentes - poderiam participar das discussões, entretanto, a votação seria
47 nominal (art.19 do RI) quando apenas os Conselheiros Efetivos do COFEM votariam.

1/8



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

48 Pauta. **1-** Análise e aprovação da Minuta do Código de Ética; **2-** COFEP – Fiscalização do
49 Exercício Profissional: Envio do planejamento anual; **3-** Aprovação de Regimento Interno
50 dos COREMs 1R e 2R; **4-** Aprovação Previsão Orçamentária dos COREMs para 2021; **5-**
51 Apresentação do Quadro de Atividades do Plano Estratégico de Gestão dos COREMs
52 2021; **6-** Homologação e/ou aprovação de legislação COFEM – documentos aprovados
53 *Ad hoc*. Deu-se início a discussão dos itens da pauta, conforme segue: **1-) Análise e**
54 **aprovação da Minuta do Código de Ética.** A Presidente agradeceu a contribuição da
55 CLN cujos membros leram os Códigos de Ética de 21 profissões (Arquivista; Arquitetura,
56 Assistente Social, Bibliotecário, Biólogo, Biomédico, Contador, Corretor de imóveis,
57 Economista, Educação Física, Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoau-
58 diólogo, Medicina, Medicina Veterinária, Nutricionista, Odontologia, Psicologia, Químico,
59 Sociólogo). Destas 21 profissões, apenas duas (Economista e Farmacêutico) tem
60 incorporadas, aos seus Códigos de Ética, a questão do Processo disciplinar. A CLN
61 verificou que os Códigos de Ética Profissionais não são prolixos, abordando basicamente
62 os deveres, direitos, infrações e penalidades com objetividade. A Presidente deu
63 continuidade agradecendo também aos demais conselheiros federais e regionais que
64 contribuíram para a construção do texto e enfocou a importância do trabalho realizado até
65 este momento. Comunicou que a Diretoria COFEM discutiu a proposta atual e avaliou que
66 apesar dos avanços há necessidade de maturidade para adequá-lo às questões
67 contemporâneas e propõe a composição de um Grupo de Trabalho para discussão,
68 análise e redação de propostas ao Código de Ética. Esse Grupo de trabalho contará com
69 5 membros, sendo dois Conselheiros COFEM, 1 Conselheiro COREM, 1 convidado
70 externo que atue na área de formação em Museologia e o Assessor Jurídico do COFEM,
71 Dr. Flavio. A Diretora Secretária, Maria Eugênia, informou que seria importante que o
72 Grupo avaliasse a pertinência de incluir questões como: Da Pesquisa Museológica; Do
73 Sigilo Profissional; Da Museologia Pro Bono; Dos Honorários Profissionais,
74 Da Formação Profissional, entre outras. A Presidente informou que a Diretoria sugeriu a
75 indicação do Professor, Doutor Marcio Ferreira Rangel, museólogo registrado sob número
76 COREM 2R. 0509-I e em seguida solicitou ao Assessor Jurídico Dr. Flavio sua
77 manifestação e este informou que examinou o documento atual e fez apenas uma
78 observação em vermelho no parágrafo único no art. 7º, onde incluiu a palavra
79 “obrigatoriamente”. O restante do documento se encontra dentro dos padrões da
80 legalidade e em sintonia com a legislação pátria. Considerou que o grupo de Trabalho
81 poderá se debruçar um pouco mais sobre o código de processo. Abriram-se as inscrições
82 para a composição do GT Código de Ética e a Plenária propôs a Conselheira Maria
83 Cristina e de Maria da Conceição; apresentou candidatura Andréa Considera e Felipe
84 Carvalho. A Plenária propôs a alteração na composição do GT Código de Ética, ficando
85 constituído por 5 membros e apoio da Assessoria Jurídica do COFEM. O GT ficou assim
86 constituído: 3 Conselheiros COFEM – efetivos ou suplentes - Maria Cristina Pons da Silva,
87 COREM 3R.0079-IV e de Maria da Conceição Lopes Moreira, COREM 1R.0268-I e
88 Andréa Fernandes Considera, COREM 4R.0149-I; 1 Conselheiro COREM - Felipe da Silva
89 Carvalho, COREM 2R.1042-I. Foi aprovado o convite ao Prof. da UNIRIO Marcio Rangel e
90 na impossibilidade de sua participação, foram indicados professores atuantes na UFPA,
91 UFPe e UFPel. O Dr. Flávio Nunes, foi indicado para a Assessoria Jurídica do GT. A
92 Diretora Secretaria solicitou que os integrantes do GT presentes indicassem a
93 coordenação do GT, sendo eleita para a coordenação do GT, a Conselheira Federal Maria
94 Cristina Pons. Ficou acordado que o GT terá que submeter o texto inicial para leitura e
95 análise do Plenário na 55ª AGE, prevista para 29 de maio de 2021. Após as
96 considerações da Plenária e as sugestões de revisão o texto deverá ser disponibilizado
97 para consulta dos Museólogos Registrados nos COREMS no período entre 11 de Junho e

2/8



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

98 02 de Agosto de 2021. No período de 03 a 20 de Agosto o GT procederá à revisão e
99 finalização do texto e até o dia 23 de agosto de 2021 encaminhará o texto para análise da
100 Diretoria COFEM. O texto final será apresentado ao Plenário na 62ª AGO COFEM a se
101 realizar em 28 de agosto de 2021. **2- COFEP – Fiscalização do Exercício Profissional:**
102 **Envio do planejamento anual.** A Presidente Rita de Cassia informou que na Reunião
103 das COFEPs COFEM / COREMs, realizada em 26 de outubro p.p., o assunto discutido
104 com todos os Regionais foi o Plano Nacional de Fiscalização Integrado (PNFI) e
105 apresentou que o item 6 que determinava que cada COREM deveria apresentar ao
106 COFEM seu Plano de Fiscalização para 2021, até o dia 20 de novembro. No Plano
107 deveria constar o item, as metas, os indicadores e posteriormente deveriam ser indicados
108 os Resultados. Comunicou também que durante a 53ª AGE foi encaminhado a todos os
109 COREMs o Fluxograma de Fiscalização para apoio a preparação do Plano e que mesmo
110 assim nenhum regional encaminhou o seu Planejamento de Fiscalização. Ana Carolina do
111 COREM 2R informou que no último bimestre o Conselho praticamente trabalhou para
112 produzir os relatórios, planos e documentos solicitados pelo COFEM. O Presidente do
113 COREM 2R manifestou que esses planos fossem plurianuais, para se evitar o excesso de
114 atividades no final do ano, que a prioridade é ao atendimento aos profissionais e as
115 empresas registradas. A Vice-presidente do COREM 4R informou que sua manifestação
116 acompanha as colocações da 2ª Região. Se todos os planejamentos não poderiam ser
117 realizados a cada 5 anos, por exemplo. A Diretora Secretaria informou que os Planos
118 Estratégicos de Gestão do Sistema COFEM/COREMs são trienais e que o Quadro de
119 Atividades é revisto e atualizado no mínimo anualmente. Observou também que há um
120 novo modelo de Prestação de Contas no contexto dos Conselhos, que será feita
121 exclusivamente por meio de seus sítios oficiais e o objetivo é mostrar a direção estratégica
122 de cada um deles. As informações devem ser publicadas até o próximo dia 31/03/2021 e
123 atualizadas ao menos semestralmente. Os objetivos, as metas, indicadores de
124 desempenho e sua vinculação aos objetivos estratégicos, entre outros, deverão ser
125 atualizados em tempo real. O COFEM está apoiando os Regionais para que eles se
126 instrumentalizem de forma adequada lembrando que para as contas de 2020 há
127 informações que devem ser publicadas até 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Portanto, temos
128 que elaborar ou rever os planejamentos obrigatoriamente. A Vice-presidente Inga,
129 informou que em 2021 temos que focar de qualquer maneira na Fiscalização, caso
130 contrário corremos o risco da desregulamentação da profissão. Abordou novamente as
131 atividades consideradas como fiscalização permanente: o Registro profissional da PF; o
132 Registro da PJ; a emissão das CRTs e informou novamente que a solicitação do COFEM
133 exigia apenas previsões e dados de Fiscalização e estruturou alguns exemplos a partir de
134 informações solicitadas aos regionais. A Presidente Rita de Cassia informou que o
135 Sistema precisa produzir dados confiáveis e que esses dados estão com os COREMs e
136 explicitou a necessidade de quantificar e qualificar as nossas ações. A Conselheira
137 Tesoureira Talita falou do volume de trabalho no COREM 1R, tiveram que preparar o
138 Quadro de Atividades e a Previsão Orçamentária e considera muito difícil passar todo o
139 conteúdo discutido em Assembléia para os membros da COFEP, nesse sentido eles vão
140 elaborar o Plano de Fiscalização, mas atendendo princípio de realidade do Regional e
141 muito conservador. O Plano Estratégico de Gestão e o Plano de Fiscalização podem ser
142 elaborados para o período de 2021/2023. O Quadro de Atividades é anual. A Diretora
143 Tesoureira do COREM 2R Ana Carolina informou que buscou cumprir os prazos de todas
144 as solicitações, mas esse plano deveria ser elaborado pela COFEP-COREM2R e
145 infelizmente eles não o fizeram. O Presidente do COREM 3R informou que no RS há
146 poucas vagas para o profissional museólogo, que o próprio estado não possui cargo para
147 museólogo, desta forma no planejamento da fiscalização de 2021, o COREM 3R irá

3/8



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

148 contatar o município e o estado. A Diretora Tesoureira do COFEM Márcia Bibiani
149 complementou que o papel do COFEM é dar impulso à representação do Sistema. Sobre
150 a ação de fiscalização para os museólogos inadimplentes que não votaram e não
151 justificaram devem ser multados. A Presidente do COFEM solicitou a intervenção do Dr.
152 Flavio e sua explanação segue: O profissional que se encontra em débito com o órgão
153 regulador da profissão fica impedido de votar. Nesse caso, não se pode admitir a
154 penalização do profissional pelo seu não comparecimento às eleições, uma vez que
155 estava excluído do pleito por ordem do próprio Conselho. Ora, se o próprio Conselho da
156 classe impede o exercício do voto pelo inadimplente, não pode querer, posteriormente,
157 penalizar essa abstenção. A proibição de voto ao inadimplente configura claro meio de
158 cobrança indireta do crédito tributário. Todavia, a imposição de tal restrição não se
159 compadece com o consagrado entendimento de que devem ser repelidas as restrições de
160 direito indiretas, para fins de cobrança do crédito tributário, constituindo dupla chancela de
161 tal impropriedade admitir a cobrança da multa pela ausência da eleição, uma vez que a
162 exclusão do inadimplente estava imposta pelo próprio Conselho. Dessa forma, fica
163 evidente a impossibilidade do Conselho poder constranger ao pagamento
164 de multa quando da impossibilidade de votar pelo não adimplemento das anuidades. A
165 multa deve ser aplicada aos museólogos aptos a votarem e, que não o fizeram e, não
166 encaminharam justificativa ao COREM. Discorreu também sobre outra orientação jurídica,
167 com relação ao emprego correto dos termos devedor e inadimplente. Segundo o Dr.
168 Flavio na prática é a mesma coisa, são sinônimos. Mas na sua visão, a distinção que
169 podemos extrair é que o devedor é aquele que possui mais de uma anuidade em aberto e
170 o inadimplente é o que deve a anuidade do ano vigente, ou aquele que parcelou o
171 débito e deixou de pagar pontualmente o parcelamento. A Tesoureira Ana Carolina,
172 informou que a partir deste parecer vai rever os procedimentos no COREM 2R. Só pode
173 votar e ser votado o profissional que estiver em dia com o seu Conselho. O Conselheiro
174 Alexandre, entrando no tema das eleições perguntou por que houve alteração no
175 processo eleitoral do Sistema. Agora os museólogos quando se candidatam devem indicar
176 se concorrem a vaga de EFETIVO ou SUPLENTE, que isso altera o processo que vinha
177 sendo realizado até então e que há desconfiança por parte dos museólogos da 2ª Região
178 de que seja alguma “armação”. A Presidente do COFEM informou que essas mudanças
179 ocorreram considerando que muitos museólogos manifestavam interesse em ser efetivo
180 ou em atuar como suplente, porque muitas vezes sua carga horária de trabalho, não
181 permitiria se dedicar a contento à função, apesar de que atualmente todos trabalham,
182 tanto efetivos quanto suplentes. Informou que infelizmente a Conselheira Tesoureira
183 Marcia, renunciará ao seu mandato no final de dezembro e que, portanto será necessário
184 o preenchimento de 1 vaga de efetivo + respectivo suplente e com a renuncia da Marcia,
185 sua suplente Heloisa passara à efetiva e haverá necessidade de apenas + 1 suplente,
186 para atuar até 31/12/2021, quando se daria o término do mandato de Marcia Bibiani. O
187 Conselheiro Alexandre solicitou o parecer do Dr. Flávio sobre esse processo. Segundo o
188 Dr. Flávio, o Art. 11 da Lei 7.287 é claro ao determinar que os Conselhos Regionais de
189 Museologia serão constituídos de 6 (seis) membros efetivos e de 6 (seis) suplentes,
190 escolhidos por eleições diretas entre os profissionais regularmente registrados e que,
191 portanto, os candidatos devem definir a qual cargo concorrem. O Presidente do COREM
192 2R informou que emitiu a Portaria COREM2R 005/2020, indicando 4 vagas para o
193 Conselho Federal e posteriormente, após informado pela Presidente do COFEM emitiu a
194 Portaria COREM-2R N.º 007/2020, com as informações corretas. A Diretora Secretária
195 verificou que o formulário de inscrição com a declaração do candidato não atendeu a
196 proposta do COFEM. A Vice-presidente Inga, observou que será necessária uma
197 Resolução que informe corretamente sobre o processo eleitoral e solicitou ao Dr. Flavio

4/8



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

198 apoio na sua elaboração. **3- Aprovação de Regimento Interno dos COREMs 1R e 2R.** A
199 Presidente Rita de Cassia informou que o RI foi aprovado pelo Plenário do COREM 1ª
200 Região na reunião de 24 de novembro de 2020 e que recebeu a 1ª versão no dia 28/11,
201 mas havia uma incorreção no parágrafo único do Artigo 60 e ele retornou para revisão do
202 Regional. Recebeu o texto com a revisão em 07/12/2020 e o encaminhou para a CLN
203 COFEM no mesmo dia. A Diretora Secretária verificou que permanecia no Art. 3º o
204 Parágrafo único [Dois terços, pelo menos, dos membros efetivos, bem assim dos
205 membros suplentes, deverão ser bacharéis em Museologia, salvo nos casos em que não
206 houver tais profissionais habilitados em número suficiente.] que segundo seu
207 entendimento tal questão aplica-se somente ao COFEM e não aos COREMs. Solicitado o
208 parecer do Dr. Flavio, ele informou que § 1º do Art. 9 se aplica somente ao COFEM, fica
209 claro que o legislador não aplicou essa determinação aos COREMs. A Conselheira Talita
210 informou que no COREM 1R eles se manifestaram a favor da manutenção desse
211 parágrafo e que gostariam que ele permanecesse. O Dr. Flavio informou que temos que
212 tomar cuidado porque estaremos incorrendo numa ilegalidade, essa questão vale para o
213 COFEM, mas não pode ser aplicada aos COREMs. Complementando a questão a
214 Presidente informou que no Regimento interno do COREM 5R, deverá ser retirado o
215 Parágrafo único do Art. 3º e incluir o Parágrafo único no Artigo 60: O voto é facultativo
216 para os idosos acima de 70 anos. Colocado em votação a Plenária aprovou por
217 unanimidade **a)** as revisões propostas ao RI do COREM 1R e a publicação de resolução
218 com o Regimento final aprovado pela plenária; **b)** COREM 3R – a elaboração de
219 resolução comunicando a revisão da Resolução Nº 35/2019 “*Aprova o Regimento Interno*
220 *do Conselho Regional de Museologia 3ª Região – COREM 3R*”, com a retirada do
221 Parágrafo único do Art. 3º; inclusão do inciso V no Art. 40. “– *assumir a atividade de*
222 *Auditoria Interna para o COREM, com o objetivo de avaliar e auxiliar na sua governança,*
223 *comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à*
224 *economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial,*
225 *de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.*” e inclusão do Parágrafo
226 Único no Art. 61: *O voto é facultativo para os idosos acima de 70 anos.* **c)** COREM 4R – a
227 emissão de resolução para revisão da Resolução 048 /2020. “*Aprova o Regimento Interno*
228 *do Conselho Regional de Museologia da 4ª Região (COREM 4R)*” para retirar o parágrafo
229 único do Art. 3º. **d)** COREM 5R – retirar o parágrafo único do Art. 3º. e incluir o Parágrafo
230 Único no Art. 61: *O voto é facultativo para os idosos acima de 70 anos.* E publicar a
231 Resolução de aprovação do Regimento. Todas as alterações propostas foram aprovadas
232 por unanimidade da Plenária. O Presidente da 2ª Região informou que não apresentou o
233 Regimento Interno do COREM 2R ao COFEM, para posterior envio à CLN, porque estava
234 no aguardo do ajuste em todos os regimentos para encaminhar o texto final do Regional.
235 **4- Aprovação Previsão Orçamentária dos COREMs para 2021.** A Diretora Tesoureira
236 do COFEM informou que juntamente com o voluntário Fernando Bibiani, analisou todas as
237 propostas orçamentárias em conjunto com o Quadro de Atividades e solicitou as
238 alterações necessárias aos Regionais para posterior reenvio ao COFEM e
239 encaminhamento à análise da CTC-COFEM. As Conselheiras da CTC receberam os
240 documentos, a Conselheira Clarete, informou que houve previsões que chegaram de
241 última hora, tendo inclusive, que trabalhar na leitura e revisão até na madrugada do dia
242 que antecedeu a assembleia, mas a Conselheira Heloisa, também membro da CTC, está
243 com COVID e não havia se manifestado até aquele momento. Isto posto, optou-se por
244 interromper a Assembleia as 12h55, para aguardar o parecer da Conselheira Heloisa e,
245 marcamos o retorno ao *link do google meet* às 14h00. A Assembleia foi reiniciada as
246 14h05 e a Conselheira Marcia comunicou que neste ano as previsões orçamentárias
247 foram muito bem elaboradas, apesar de terem chegado fora do prazo. Foram poucas as

5/8



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

248 correções a fazer. O Voluntário Fernando convidado a integrar a Assembleia falou que
249 entende que nenhum de nós é especialista em números e que o orçamento é uma
250 estimativa, é um planejamento em números, portanto a necessidade da elaboração do
251 Quadro de Atividades. Esse orçamento deve ser elaborado pela Diretoria dos COREMs,
252 com a participação dos outros membros do Conselho. Se não houver uma linguagem
253 comum no Sistema, através do uso do Modelo da Previsão Orçamentária, o COFEM não
254 conseguira uniformizar a unicidade de entendimento. As situações pontuais e episódicas
255 que surgem devem ser adaptadas aos itens já constantes no Modelo da P.O. Nos últimos
256 3 anos houve uma melhora na apresentação da Previsão Orçamentária. Os COREMs
257 precisam cotejar posteriormente a Previsão com o Realizado para verificar onde serão
258 necessários os ajustes. Encerrou sua fala dando os parabéns aos COREMs. Ana Carolina
259 se manifestou informando que sugeriu a inclusão de alguns itens, mas entendeu a
260 necessidade de readequação às rubricas existentes. Todos os Conselheiros agradeceram
261 à Diretora Tesoureira Marcia e ao Fernando pela disponibilidade de tempo para discussão
262 de suas dúvidas e apoio à resolução de problemas dos COREMs. A Marcia citou todos os
263 Conselheiros Tesoureiros e que a 4ª Região superou todos os problemas e está
264 trabalhando muito bem e tem uma equipe muito legal. A Presidente da CTC, Andrea
265 Considera apresentou os pareceres sobre as previsões orçamentárias informando que
266 todas as P.Os têm condições de serem aprovadas pela Plenária. COREM 1R - P.O.
267 Aprovada sem ressalvas. COREM 2R - P.O. Aprovada com ressalvas. COREM 3R - P.O.
268 Aprovada com ressalvas. COREM 4R - P.O. Aprovada sem ressalvas. COREM 5R - P.O.
269 Aprovada com ressalvas. COFEM - P.O. Aprovada sem ressalvas. A Presidente da CTC
270 comunicou que a aprovação das previsões com ressalvas implicará na obrigação do
271 respectivo COREM de corrigir a causa da ressalva. Colocadas em votação as previsões
272 orçamentárias foram aprovadas pela PLENÁRIA. **5- Apresentação do Quadro de**
273 **Atividades do Plano Estratégico de Gestão dos COREMs 2021.** A Presidente Rita de
274 Cassia fez uma apreciação do Quadro de Atividades de cada COREM, comentando os
275 pontos positivos e os que podem ser melhorados de cada COREM. Comunicou ao
276 COREM 1R da necessidade urgente de correção dos dados de seu CPNJ. A 2ª Região
277 não apresentou seu Quadro a partir dos 5 eixos do Plano Estratégico para a Gestão do
278 Sistema COFEM/COREMs de 2021 – 2023. A 3ª Região trabalhou nos 5 eixos, mas
279 alguns dos objetivos relacionados deveriam ser revistos. A 4ª Região tem peculiaridades
280 como nova Revisão do Regimento Interno do COREM 4R, com destaque para os tópicos
281 de procedimentos de registro, transferência e processo eleitoral. Foi observada a
282 necessidade de padronização da operacionalização do Sistema e que, portanto, devem
283 ser observadas as orientações do Manual de Gestão Operacional. O COREM 5R utilizou o
284 Quadro do COFEM como base. Colocados em votação os *Quadros de Atividades* dos
285 COREMs e do COFEM foram aprovados, com a observações da Presidente, pela
286 PLENÁRIA. **6- Homologação e/ou aprovação de legislação COFEM – documentos**
287 **aprovados Ad hoc.** Foram homologadas pela plenária as RESOLUÇÕES: Nº
288 49/2020. “Regulamenta o Processo e o Calendário Eleitoral 2020 para a renovação e
289 posse de 1/3 das vagas de Conselheiros do Conselho Federal de Museologia e dos
290 Conselhos Regionais de Museologia e dá outras providências”. Nº 50/2020. “Altera o
291 Artigo 4º da Resolução 49/2020 que regulamenta o Processo e o Calendário Eleitoral
292 2020 para a renovação e posse de 1/3 das vagas de Conselheiros do COFEM, dos
293 Conselhos Regionais de Museologia e dá outras providências”. Nº 52/2020. “Autoriza a
294 prorrogação do Calendário Eleitoral 2020 para a renovação e posse de 1/3 das vagas dos
295 Conselhos Regionais de Museologia da 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Regiões, e de Conselheiros do
296 Conselho Federal de Museologia e previsto no Artigo 5º da Resolução 49/2020 e dá
297 outras providências”. Nº 53/2020. “Autoriza a prorrogação do Calendário Eleitoral 2020

6/8



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

298 para a renovação e posse de 1/3 das vagas dos Conselhos Regionais de Museologia da
299 1ª e 2ª Regiões, e de Conselheiros do Conselho Federal de Museologia e previsto no
300 Artigo 5º da Resolução 49/2020 e dá outras providências”. Foi aprovada pela Plenária a
301 Resolução Nº 51/ 2020. “Estabelece os valores de anuidades e taxas para o exercício de
302 2021, fixa regras para inscrição e execução de créditos na dívida ativa e recuperação de
303 crédito e dá outras providências.” PORTARIAS. Foram homologadas pela plenária as
304 PORTARIAS: Nº 006/2020. “Altera em 2020 a constituição da Comissão de Tomada de
305 Contas (CTC) nomeada pela Portaria COFEM Nº 003/2019 para o biênio 2019-2020”. Nº
306 07/2020 de 10/12/2020 “*Sugestão de Honorários para a prestação de serviços pelo*
307 *profissional museólogo para 2021*”. **Outros Assuntos:** A Ata da 53ª AGE
308 COFEM/COREMs que havia sido encaminhada com antecedência a todos os
309 participantes, foi devidamente aprovada pelo Plenário. **Dia do Museólogo – Atividades.**
310 Nossa proposta foi a organização/realização no dia 18/12 de um webnário com a
311 presença de museólogos para discutir “MUSEOLOGIA: FORMAÇÃO E MERCADO DE
312 TRABALHO”, mas infelizmente frente ao volume de trabalho do COFEM, não foi possível
313 sua organização em curto espaço de tempo. O webnário fica assim transferido para a
314 Semana Nacional de Museus. Nada mais tendo a discutir a Presidente agradeceu a
315 participação de todos os Conselheiros e às 16h05 a Assembléia foi encerrada e eu, Maria
316 Eugênia Saturni, Diretora Secretária, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, foi por
317 todos assinada.

Rita de Cássia de Mattos
COREM 2R.0064-I, Presidente COFEM.

Maria Eugenia Saturni
COREM 4R.0022-II, Diretora Secretaria COFEM.

Alexandre Valadão Rios
COREM 2R.0373-I, Conselheiro Suplente COFEM.

Aluane de Sá da Silva
COREM 4R.0198-I, Conselheira Suplente COFEM.

Andréa Fernandes Considera
COREM 4R.0149-I, Conselheira Efetiva COFEM.

Clarete de Oliveira Maganhotto
COREM 5R.0002-IV, Conselheira Efetiva COFEM.

Eliene Dourado Bina
COREM 1R.0080-I, Conselheira Efetiva COFEM.

Felipe da Silva Carvalho
COREM 2R.1042-I, Presidente COREM 2R.

Genivalda Cândido da Silva
COREM 1R.0414-I, Presidente COREM 1R

Heloisa Helena Queiroz
COREM 2R.0726-I, Conselheira Suplente COFEM.

7/8



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Folha Integrante da ATA da 54ª AGE COFEM/COREMs

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes
COREM 3R.0017-IV, Vice-presidente COFEM.

Letícia Acosta Porto
COREM 5R.0106-I, Presidente em exercício.

Lourdes Maria Agnes
COREM 3R.0237-I, Conselheira Tesoureira COREM 3R.

Marcelo Augusto Kich Scheffer
COREM 3R.0233-I, Presidente COREM 3R.

Márcia Silveira Bibiani
COREM 2R.0263-I, Diretora Tesoureira COFEM.

Maria Cristina Pons da Silva
COREM 3R.0079-IV, Conselheira Efetiva, Presidente CLN COFEM.

Maria da Conceição Lopes Moreira
COREM 1R.0268-I, Conselheira Efetiva COFEM.

8/8

Nádia Teresinha Schröder
COREM 3R.0044-IV, Conselheira Suplente COFEM.

Poliana Silva Santana
COREM 5R.0095-I, Conselheira Tesoureira COREM 5R.

Talita Veiga Gomes
COREM 1R.0398-I, Conselheira Tesoureira COREM 1R.